



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI

Instituí no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorocaba, a “Semana João de Camargo”.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sorocaba, a “Semana João de Camargo”, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de setembro.

Art. 2º A Semana João de Camargo tem como objetivos:

- I – homenagear a memória e o legado histórico, cultural e religioso de João de Camargo;
- II – promover atividades culturais, educativas e religiosas que valorizem a diversidade de matrizes culturais e espirituais;
- III – incentivar estudos, debates e ações que resgatem a contribuição de João de Camargo para a história local;
- IV – fomentar o respeito à diversidade religiosa e à cultura afro-brasileira.

Art. 3º Durante a Semana João de Camargo, o Poder Público poderá, em parceria com entidades da sociedade civil, promover e apoiar:

- I – palestras, seminários, exposições e atividades educativas;
- II – manifestações culturais e religiosas;
- III – atividades pedagógicas nas unidades da rede municipal de ensino;
- IV – eventos festivos, feiras culturais, apresentações artísticas e shows musicais, valorizando a cultura popular e as tradições locais;
- V – ações de valorização do patrimônio histórico e cultural relacionado à trajetória de João de Camargo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, no calendário oficial do Município, a “Semana João de Camargo”, a ser celebrada anualmente na última semana do mês de setembro, em reconhecimento à relevância histórica, cultural e religiosa dessa importante personalidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



João de Camargo nasceu em Sarapuí, cidade próxima a Sorocaba, em 5 de julho de 1858, e faleceu em 28 de setembro de 1942, aos 84 anos, na cidade de Sorocaba. Filho de uma mulher escravizada em uma fazenda de propriedade dos Camargo Barros, construiu uma trajetória marcada por superação, trabalho e profunda espiritualidade.

Já em liberdade, por volta de 1893, alistou-se em um batalhão durante a Revolução Federalista, embora não tenha seguido para combate em razão da desistência dos revoltosos no Estado de São Paulo. Casou-se em 1905 e exerceu diversas atividades laborais, como serviços domésticos, trabalho em olaria e como camarada em sítio.

A partir de 1906, imbuído de sua missão religiosa, iniciou a construção da capela de Nosso Senhor do Bonfim, hoje reconhecida como patrimônio histórico da cidade, conforme Decreto nº 9.883/1995 e demais registros oficiais. Esse espaço se destaca por reunir um rico universo simbólico que expressa a diversidade religiosa brasileira, contemplando elementos do catolicismo, das religiões de matriz africana, da umbanda, bem como referências ao hinduísmo e ao budismo.

No local, destaca-se ainda a figura do “Preto Velho Milagreiro”, associada a João de Camargo, cuja representação simboliza acolhimento, fé e devoção popular. Sua imagem consolidou-se como uma referência simbólica de “pai” espiritual para muitos devotos, evidenciando sua relevância no imaginário coletivo e na religiosidade popular.

Reconhecido como o “Papa Negro de Sorocaba”, João de Camargo representa um importante elo entre diferentes tradições culturais e religiosas, sendo símbolo de resistência, inclusão e sincretismo religioso.

A inclusão de eventos festivos, feiras culturais e apresentações artísticas durante a semana comemorativa amplia o alcance da iniciativa, promovendo o envolvimento da comunidade, o fortalecimento da identidade cultural local e o estímulo à economia criativa do município.

Diante de sua significativa contribuição histórica e cultural, a instituição de uma semana comemorativa em sua homenagem constitui medida justa e necessária para preservar sua memória, promover o conhecimento de sua trajetória e valorizar a diversidade cultural e religiosa do município.

Por estas importantes razões, apresento este Projeto de Lei e conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

S/S., 25 de março de 2026.

Iara Bernardi

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320033005400320088083A005000. Originalmente assinado digitalmente de
art. 4º, Lei 14.068/2020 e 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320033003400320038003A005000

Assinado eletronicamente por **Iara Bernardi** em 25/03/2026 09:53

Checksum: **D2B72DC12E5CDE327AD5D47376FB1E6520586F8881E2C2A6DF87AFADCD819797**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320033003400320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.